

SUMULA : Autoriza o Poder Executivo a doar o terreno nº 13, da quadra / nº 48, setor S.E., para a 1ª Igreja Santista.

A Câmara Municipal de Capatema, Estado do Paraná, aprovou e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a 1ª Igreja Santista, com sede em Fco. Beltrão, o terreno nº 13 da quadra nº 48 do setor S.E., medindo 1.000m² (Mil metros Quadrados), com as seguintes confrontações:

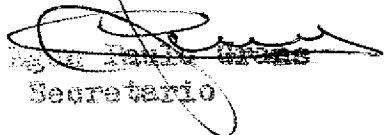
AO NORTE: com o lote nº 11
AO SUL : com o lote nº 3
AO LESTE: com o lote nº 14
AO OESTE: com a Rua Giapós

Art. 2º - A primeira Igreja Santista, obriga-se a construir o templo no referido terreno dentro do prazo de dois anos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capatema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 1.973.

Registre-se e Publique-se


Secretario


Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado